



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 016/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE INSTITUCIONAL.

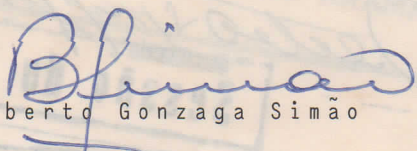
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Comunitário, para construção de uma Creche Institucional a ser mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A construção da referida Creche se dará na localidade de Vila do Salto, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Junho de 1988.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PROJETO
DE LEI Nº 016/88, QUE AUTORIZA O CHEFE
DO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONVENIO
COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE
OPINA FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

S. S. EM 30 DE JUNHO DE 1988

ASS: João Müller

ASS: Alvin Zorip

ASS: Celso Hoffmann

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Sessão do Dia 30/6/88

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Sessão do Dia 4/7/88

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 30/6/88

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 4/7/88